



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

21. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------

--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA

EDITAL Nº 10/2026



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

3634



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

BRUNO ANTONIOLLI ANTUNES



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

INDEFERIDO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Município de Pinhal de São Bento – PR
Fênix Instituto Ltda.

Assunto: Recurso contra o resultado da Prova Prática – registro indevido de desistência

Eu, Bruno Antonioli Antunes, candidato(a) ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, inscrição nº 0128, venho, respeitosamente, interpor RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, tendo em vista que fui registrado(a) como “desistente”, situação que não corresponde ao que efetivamente ocorreu durante a realização da avaliação.

Esclareço que compareci ao local da prova, assinei a lista de presença e efetivamente iniciei e realizei a prova prática, conduzindo a máquina e executando as atividades determinadas pelo responsável pela



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

avaliação.

Durante a realização da prova, em determinado momento, a máquina apresentou dificuldade de funcionamento, não respondendo adequadamente aos comandos, situação que foi imediatamente comunicada por mim ao responsável pela aplicação da prova. Em nenhum momento manifestei intenção de abandonar ou desistir da avaliação.

Ao contrário, ao informar que a máquina não estava funcionando adequadamente, o próprio responsável pela prova realizou uma intervenção nos filtros da máquina e, após isso, determinou que a prova estava finalizada. Dessa forma, minha comunicação acerca do problema apresentado pelo equipamento não pode ser interpretada como desistência voluntária da avaliação.

Ressalto que o próprio Edital, em seu item 8.2, estabelece que os candidatos devem assinar a lista de presença e o formulário próprio de avaliação juntamente com os fiscais e aplicadores. O item 8.3 determina que a prova prática consiste em tarefa determinada pelo instrutor, com duração máxima de até 10 minutos, sendo realizada mediante avaliação por formulário próprio.

Ainda conforme o edital, a avaliação do cargo de Operador de Máquinas Pesadas possui critérios objetivos de pontuação, com previsão de faltas graves, médias e leves, sendo atribuída à prova prática uma nota de 0 a 10. Diante disso, não houve desistência da minha parte. Houve apenas a comunicação de uma dificuldade apresentada pelo próprio equipamento utilizado na avaliação, a qual foi inclusive percebida e objeto de intervenção pelo responsável pela prova, que posteriormente determinou a finalização da atividade.

Assim, solicito respeitosamente:

1. A revisão do resultado da minha prova prática, especialmente quanto ao registro de “desistência”;
2. A verificação do formulário individual de avaliação, da lista de presença e de todos os registros realizados pelos fiscais e avaliadores no dia da prova;
3. Caso exista gravação em vídeo ou outro registro audiovisual da prova, solicito que seja realizada a análise do material, a fim de comprovar que a prova foi efetivamente iniciada e realizada;
4. Que seja esclarecido, de forma fundamentada, qual ato específico teria sido considerado como desistência, uma vez que não manifestei desistência e, após relatar o problema apresentado pela máquina, fui orientado(a) pelo próprio avaliador a finalizar a prova;
5. Ao final, requer-se a retificação do resultado, afastando-se o registro de desistência e considerando-se a avaliação efetivamente realizada, com a atribuição da respectiva pontuação conforme os critérios estabelecidos no edital.

Reitero que meu objetivo não é obter qualquer tratamento diferenciado ou vantagem na avaliação, mas tão somente que seja reconhecido o fato de que a prova prática foi efetivamente realizada, sendo analisada e pontuada de acordo com os critérios objetivos previstos no edital.

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, com a consequente revisão do resultado da prova prática.

Após análise das razões apresentadas pelo candidato, especialmente quanto à alegação de eventual problema mecânico no equipamento utilizado durante a realização da prova prática, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos a seguir expostos. Inicialmente, cumpre registrar que foi realizada a conferência dos documentos oficiais relativos à aplicação da prova prática, especialmente a respectiva Ata de Sala, documento destinado justamente ao registro de fatos, acontecimentos, irregularidades ou ocorrências relevantes verificadas durante a execução da etapa. Entretanto, não consta na Ata da Prova Prática qualquer registro de falha mecânica, mau funcionamento, defeito ou indisponibilidade da máquina utilizada na realização das avaliações, tampouco anotação que indique que determinado candidato tenha sido prejudicado por circunstância dessa natureza. Da mesma forma, não houve suspensão, paralisação ou interrupção das provas práticas pelo Instrutor/Avaliador em razão de problema mecânico no equipamento, circunstância que seria indispensável caso fosse constatada falha capaz de comprometer a segurança, a regularidade ou a igualdade de condições entre os candidatos. Ressalta-se que eventual defeito mecânico relevante não constituiria situação de interesse exclusivo do candidato que estivesse momentaneamente realizando a prova. Ao contrário, tratando-se de equipamento utilizado para avaliação dos participantes, qualquer problema que pudesse interferir no desempenho normal da máquina exigiria providência imediata da equipe responsável. Nessa hipótese, seria necessária a interrupção da avaliação, o registro formal da ocorrência em ata, a comunicação à Coordenação e aos demais candidatos eventualmente afetados e, se necessário, a substituição do equipamento ou a adoção de outra providência capaz de garantir a



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

continuidade das avaliações em condições regulares e isonômicas. Nenhuma dessas providências mostrou-se necessária durante a aplicação das provas, justamente porque não foi constatada, pelo profissional responsável, qualquer anormalidade mecânica que justificasse a suspensão das atividades. Além disso, a avaliação prática possui caráter essencialmente presencial e técnico, sendo realizada mediante observação direta do desempenho do candidato pelo profissional designado para acompanhar a execução das tarefas. O formulário individual da prova identifica o candidato e o avaliador responsável pela aplicação, constituindo documento próprio do procedimento avaliativo.

Nesse contexto, para que se pudesse afastar ou invalidar o resultado regularmente obtido seria necessária a existência de elementos objetivos e contemporâneos à realização da prova capazes de demonstrar que efetivamente ocorreu falha no equipamento e que essa falha teve influência concreta no desempenho do candidato. A alegação apresentada posteriormente, desacompanhada de registro em ata ou de outra evidência produzida no momento da prova, não se mostra suficiente para desconstituir os atos regularmente praticados pela Banca Examinadora, especialmente porque não houve qualquer manifestação técnica do avaliador indicando impossibilidade, inadequação ou comprometimento do equipamento utilizado. Importante destacar, ainda, que acolher alegação posterior de falha mecânica sem suporte nos registros produzidos durante a prova poderia ocasionar tratamento diferenciado em relação aos demais participantes, contrariando os princípios da isonomia, impessoalidade, segurança jurídica, vinculação às regras do certame e igualdade de condições entre os candidatos. A Banca Examinadora deve decidir com base em critérios objetivos e nos elementos efetivamente documentados durante a realização da etapa, não sendo possível presumir a existência de irregularidade que não foi registrada ou constatada pelo



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

profissional responsável. A Ata da Prova Prática, inclusive, possui campos próprios para registro de “Observações” e “Ocorrências”, não havendo indicação de problema mecânico que tenha comprometido a realização da etapa. Dessa forma, diante da inexistência de qualquer registro formal de defeito ou falha mecânica, da inexistência de interrupção da avaliação pelo Instrutor/Avaliador e da ausência de elementos objetivos que demonstrem prejuízo efetivamente causado por problema no equipamento, não há fundamento técnico ou administrativo que autorize a alteração do resultado da prova prática. CONCLUSÃO Diante do exposto, a Banca Examinadora INDEFERE o recurso apresentado pelo candidato BRUNO A. ANTUNES, inscrição nº 0128, mantendo-se integralmente o resultado obtido na prova prática, por inexistirem elementos objetivos que comprovem irregularidade ou problema mecânico no equipamento utilizado capaz de comprometer a validade da avaliação. Recurso INDEFERIDO.



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL Nº 10/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

3635



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:

FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

GILVANI ALVES COPATI



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

Venho, por meio deste, esclarecer o ocorrido durante a realização da prova prática, pois consta no registro que eu teria desistido de realizar o teste. Gostaria de deixar claro que não desisti da prova.

Compareci normalmente ao local determinado para a realização do teste e aguardei o momento de realizá-lo. O primeiro candidato a tentar a prova foi BRUNO ANTONIOLLI ANTUNES, que não conseguiu ligar a máquina.

Na sequência, foi a minha vez. Realizei todos os procedimentos necessários para colocar a máquina em funcionamento, deixando-a em neutro e utilizando o 2º estágio da chave, porém, mesmo seguindo os procedimentos corretamente, a máquina não ligou. Dessa forma, não consegui realizar o teste prático.

Ressalto novamente que em nenhum momento desisti da prova. Minha intenção era realizar o teste, porém fui impossibilitado de fazê-lo devido ao fato de a máquina não ter funcionado.

Após a minha tentativa, o terceiro candidato, JOSÉ OLKOSKO, realizou a prova. Ele é o atual operador dessa máquina na Prefeitura e possui experiência e conhecimento sobre o seu funcionamento. Ao chegar, conseguiu ligar a máquina e realizou normalmente o teste.

Depois que ele conseguiu colocar a máquina em funcionamento, os demais candidatos também conseguiram realizar a prova.

Diante do ocorrido, considero que não tive a oportunidade de demonstrar minha capacidade e realizar o teste em condições normais, uma vez que a máquina não funcionou durante a minha tentativa.

Por esse motivo, gostaria de solicitar, se possível, uma nova oportunidade para realizar a prova prática, para que eu possa demonstrar meus conhecimentos e habilidades de forma justa e nas condições adequadas.

Agradeço pela atenção e compreensão e fico no aguardo de uma resposta.

Após análise das razões apresentadas pelo candidato, especialmente quanto à alegação de eventual problema mecânico no equipamento utilizado durante a realização da prova prática, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos abaixo. Inicialmente, importa destacar que foram analisados os registros oficiais produzidos durante a realização da prova prática, inclusive a Ata de Sala, documento destinado ao registro das ocorrências verificadas durante a aplicação da avaliação. Após a conferência, constatou-se que não existe qualquer anotação em ata referente a problema mecânico, falha, defeito ou funcionamento irregular da máquina utilizada para realização das provas práticas. Também não houve registro de interrupção, paralisação ou suspensão das avaliações por determinação do Instrutor/Avaliador em decorrência de eventual defeito mecânico. Esse aspecto possui especial relevância, pois eventual problema na máquina capaz de interferir na avaliação dos candidatos necessariamente demandaria providências imediatas por parte do profissional responsável pela aplicação da prova. Caso fosse constatada alguma falha que compromettesse o funcionamento normal, a segurança ou as condições de execução da tarefa, seria necessária a interrupção da avaliação, seguida do correspondente registro em ata e comunicação à Coordenação, bem como, conforme a situação, da substituição do equipamento ou adoção das medidas necessárias para assegurar aos candidatos condições adequadas e equivalentes de avaliação. Da mesma forma, tratando-se de equipamento utilizado durante uma etapa coletiva do certame, eventual problema mecânico relevante seria comunicado aos demais candidatos envolvidos, de maneira a preservar a transparência do procedimento e a igualdade de condições entre todos os participantes. Entretanto, não houve qualquer providência dessa natureza, justamente



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

porque não foi constatada pelo Instrutor/Avaliador situação mecânica que justificasse a paralisação ou substituição da máquina. O formulário individual de aplicação identifica o candidato GILVANI ALVES COPATTI, inscrição nº 0061, bem como o profissional responsável pela avaliação, demonstrando que a prova foi submetida ao procedimento próprio de acompanhamento e fiscalização presencial. Assim, eventual revisão do resultado exige fundamento objetivo e suficientemente comprovado. Para afastar a avaliação regularmente realizada seria necessária demonstração concreta de que efetivamente ocorreu falha no equipamento e, sobretudo, que essa falha teve influência direta sobre o desempenho do candidato. A mera alegação posterior de problema mecânico, sem correspondente registro produzido no momento da avaliação, não constitui elemento suficiente para afastar a presunção de regularidade dos atos realizados pela Banca Examinadora e pelo profissional responsável pela prova. Cumpre observar que a Ata da Prova Prática possui campos específicos destinados ao registro de “Observações” e “Ocorrências”, não constando nesses campos indicação de problema mecânico ou de qualquer situação que tenha exigido suspensão das avaliações. Os registros realizados no momento da aplicação da prova possuem especial valor para a análise posterior, justamente porque refletem as condições constatadas contemporaneamente à avaliação. Não se mostra juridicamente adequado presumir, posteriormente, a ocorrência de irregularidade não constatada ou registrada no momento oportuno. Adotar entendimento diverso, sem elemento comprobatório objetivo, ainda poderia acarretar tratamento diferenciado entre candidatos submetidos ao mesmo procedimento avaliativo, contrariando os princípios da isonomia, impessoalidade, vinculação às regras do certame, segurança jurídica e igualdade entre os participantes. A Banca Examinadora



MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

PROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO:
FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

deve, portanto, pautar sua decisão pela documentação oficial e pelos fatos efetivamente constatados durante a aplicação das provas, não sendo possível alterar resultado regularmente atribuído com fundamento exclusivamente em afirmação posterior que não encontra respaldo nos registros oficiais do certame.

CONCLUSÃO Diante do exposto, considerando que: não houve registro em ata de problema mecânico ou defeito na máquina; não houve suspensão ou interrupção da prova pelo Instrutor/Avaliador em razão de falha mecânica; não foi determinada a substituição do equipamento; não houve registro de comunicação aos candidatos acerca de qualquer irregularidade no equipamento; e não foram apresentados elementos objetivos suficientes para demonstrar que eventual falha tenha efetivamente ocorrido e interferido no desempenho do candidato, a Banca Examinadora INDEFERE o recurso apresentado pelo candidato GILVANI ALVES COPATTI, inscrição nº 0061, mantendo-se integralmente o resultado obtido na prova prática. Recurso INDEFERIDO.